



LEI N° 5290, de 10 DE MAIO DE 2022.

Cria o Dia do Combate a Violência Política Contra a Mulher, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Dia Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único- O Dia Municipal de Combate a Violência contra a Mulher será todo 14 de março, em memória da Socióloga e Política Brasileira Marielle Franco.

Art. 2º- A Lei em Epígrafe estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, a partir políticas públicas municipais que devem ser planejadas e executadas transversalmente entre as Secretarias de Educação, Cultura, Segurança e de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 3º O Município de Juazeiro do Norte deverá promover campanhas anuais e, também, afixar nos espaços públicos municipais placas e/ou totens que ratifiquem o combate a violência política contra a mulher e que promovam a maior participação feminina na política.



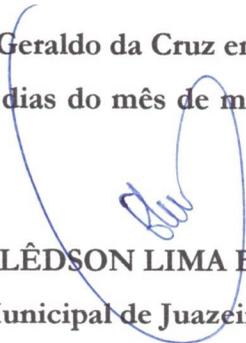
Art. 4º- Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único- Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 10 (Dez) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Romão Nunes de França



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Cria o Dia do Combate a Violência Política Contra a Mulher, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Dia Municipal de Combate a Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único- O Dia Municipal de Combate a Violência contra a Mulher será todo 14 de março, em memória da Socióloga e Política Brasileira Marielle Franco.

Art. 1º- A Lei em Epígrafe estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, a partir políticas públicas municipais que devem ser planejadas e executadas transversalmente entre as Secretarias de Educação, Cultura, Segurança e de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 3º O Município de Juazeiro do Norte deverá promover campanhas anuais e, também, afixar nos espaços públicos municipais placas e/ou totens que ratifiquem o combate a violência política contra a mulher e que promovam a maior participação feminina na política.

Art. 4º- Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

Parágrafo único- Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Yanny Brena
YANNE BRENA ALENCAR ARAÚJO
1º Secretária

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França



Recebido 27/04/2022

P GM

Gfancia Melo
762

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. N° 1453/2021

Juazeiro do Norte-Ce., 20 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei, aprovados na Sessão do dia 19 de abril do ano em curso:

- OKI – Cria o Dia do Combate a Violência Política Contra a Mulher, estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher e dá outras providências;
- OKII – Normatiza o receituário para dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos na rede básica de saúde, dá outras providências.

Respeitosamente,

Yanny Brena

YANNIE BRENALENCAR ARAÚJO

1° Secretária

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

LS1